



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS, A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM A TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01451-914, representada pelo Sr. Celso Ricardo Souza Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.192.639 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF n.º 303.731.388-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2019, Processo CMSA n.º 0008/2019L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1 A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 30 de maio de 2020, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XI, item 3, subitens 3.2 e 3.3, do contrato inicial e justificativa do fiscal do contrato de folha 584 e manifestação de interesse da Contratada de fls. 585, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0008/2019L.

1.2 Alteração do valor facial do vale-refeição para cada servidor constante da cláusula 1, item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1.3 Alteração dos procedimentos relativos a créditos remanescentes que serão tratados ao término do contrato ou na eventualidade de cessação de vínculo de servidores e funcionários da Câmara Municipal de Santo André constante da cláusula 1.7, itens 1.7.6.3 e subitem 1.7.6.3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de maio de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR FACIAL DOS VALES-REFEIÇÃO**

Ficam alterados os valores faciais dos vales-refeição, que passarão a ser de R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2020, nos termos previstos na Cláusula 1.6, subitem 1.6.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, Ato nº 12/2020, memória de cálculo do valor estimado para esta renovação às fls. 588 e 589, e estimativa de impacto orçamentário-financeiro prestada pela Gerência de Orçamento e Finanças às fls. 600 do Processo Administrativo CMSA nº 0008/2019L.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CRÉDITOS REMANESCENTES**

Fica alterada a redação do item 1.7.6.3 e subitem 1.7.6.3.1 do Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo:

1.7.6.3. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias à disposição do beneficiário para utilizá-los;

1.7.6.3.1. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será zerado e o cartão refeição desativado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 30/05/2020 a 29/05/2021, é de R\$ 3.442.537,95 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.969.362,10 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 284/2020, de 14/05/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 652 no Processo Administrativo n.º 0008/2019L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 27 de Maio de 2020.  
467º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI  
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**CELSO RICARDO SOUZA LIMA**  
p/ Contratada

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 - Processo CMSA 0008/2019L

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Administração de Vales-Refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos com a Tecnologia de Chip de Segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 27 de Maio de 2020.**



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Celso Ricardo Souza Lima

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 303.731.388-90 - RG: 33.192.639 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 09/06/1983

Endereço residencial completo: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.306, Conjunto 51 sala 01 – Jd. Paulistano - São Paulo/ SP – CEP 01451-914

E-mail institucional: licitacoes@upbrasil.com / licitacao@upbrasil.com

E-mail pessoal: celso.lima@upbrasil.com

Telefone(s): (11) 3576-7593

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.